

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º - Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação dos(as) Usuários(as) na etapa Municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores(as) da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 12 - Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidadas e Convidados, com direito a voz; e

III – Outros participantes nas atividades não deliberativas.

Art. 13 - As Delegadas e os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos nas etapas Municipais, obedecendo às seguintes regras explicitadas no Anexo:

- Gestores e prestadores de serviço em saúde municipal;

- Entidades de trabalhadores de saúde;

- Entidades e movimentos de usuários.

Seção III

Art. 14 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Municipal da Saúde.

Seção IV

Art. 15 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal 6ª Conferência de Saúde.

Art. 16 - O Monitoramento da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único: O monitoramento será de responsabilidade solidária do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

Art. 17 - A metodologia para a 6ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Brejinho de Nazaré, 08 de junho de 2026.

Tatiana Gomes da Costa

Secretária Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré /TO
Coordenadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Suely Nogueira Amorim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.608.295/0001-08

CONTRATADA: AVÓ ZULMIRA BRASILIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO 040/2026 para Prestação de Serviços Temporários nas áreas da Saúde para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Pequeno Porte de Brejinho de Nazaré - TO, com atividade de Médico Generalista com atendimento no Programa de Saúde da Família - PSF I

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.

SECRETARIA MUL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2026

O Município de Brejinho de Nazaré – TO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, por meio da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar a **Concorrência Eletrônica 003/2026**, com o objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços de engenharia, com vistas a Pavimentação de Ruas no Perímetro Urbano do Município de Brejinho de Nazaré – TO**, conforme Plano de Ação: 09032025-076408/2025, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

Início da disputa: dia 23/06/2026 às 08hs30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF.

O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br; o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda no site <https://www.brejinhodenzare.to.gov.br>. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (63) 99254-6490 ou ainda pelo e-mail: brejinholicitacao@gmail.com.

Brejinho de Nazaré – TO, 08 de Junho de 2026.

Sávio Cirqueira Cunha

Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente



MURILO LUIZ MARTINS MORAIS
Data: 08/06/2026 16:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>